



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.814 - DE 03 DE ABRIL DE 1992.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para implantação de Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos e Urbanos e futura Usina de Reciclagem e Compostagem, e revoga a Lei nº 2.800/91.

Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras localizada em Passo da Amora, neste Município, com superfície de 82.317,40m², sem benfeitorias, de propriedade de Irio Scheid Martins, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Montenegro sob o nº 50.651, livro 3-A-X, fls. 65, e servirá para implantação de Aterro Sanitário dos Resíduos Sólidos e Urbanos e futura Usina de Reciclagem e Compostagem.

Art. 2º - O valor da aquisição é de Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) pagáveis em (03) três parcelas, sendo a primeira no ato da escritura e as outras duas de 30 em 30 dias, corrigidas pelo VRM (Valor de Referência Municipal).

.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

.....

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, igualmente, firmar a respectiva escritura pública de compra, dando-se, as partes plena, geral e irrevogável quitação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.800, de 30 de dezembro de 1991, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 03 de abril de 1992.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Claudete F.B. Silva
CLAUDETE MARIA BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.


Dr. UBIRAJARA RESENDE MATTANA,
Prefeito Municipal.